

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

NOTA TÉCNICA SEVS Nº 11/2022
SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Recife, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Recomendações sobre o sepultamento dos óbitos por COVID-19 fora do período de transmissão da doença

Considerando o cenário epidemiológico da COVID-19 em Pernambuco, que desde a primeira quinzena do mês de março de 2022 apresenta redução no número de casos e óbitos, com Taxa de Transmissão de 0,8 em 04/04/2022, positividade em 1,0% dos testes RT-PCR processados no LACEN-PE e queda na média móvel dos casos e óbitos (41,8% e 15,7%, respectivamente).

Considerando que no tocante ao período de isolamento dos casos de COVID-19, a Nota Técnica SEVS nº 07/2022, que trata sobre a Vigilância Epidemiológica e Laboratorial na Pandemia da COVID-19, informa que:

“Sintomáticos graves: devem permanecer em isolamento por 20 dias, a partir da data dos primeiros sintomas, desde que estejam há no mínimo 24 horas SEM sintomas respiratórios, SEM febre e SEM uso de medicamentos antitérmicos”.

Considerando a possibilidade de disseminação de infecção por pessoas falecidas com COVID-19, os indivíduos que vieram a óbito após o período de isolamento são classificados como não infectantes, conforme documento Manejo de corpos no contexto da doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 – Covid-19, do Ministério da Saúde (BRASIL, 2020).

A presente Nota Técnica orienta no âmbito do estado de Pernambuco que os procedimentos relacionados ao manejo de corpos, velório e sepultamento dos óbitos SRAG/COVID-19, conforme Nota Técnica DGIEVA Nº 04/2020, **não devem ser adotados se o óbito ocorreu a partir do 21º dia após o resultado positivo para Covid-19.**

Os velórios por outras causas de morte podem ser realizados sem restrições.

Ressalta-se que as recomendações acerca de uso de máscara, higienização das mãos, distanciamento social e não aglomeração permanecem durante o período de pandemia.

PATRÍCIA ISMAEL DE CARVALHO

Secretária Executiva de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ismael de Carvalho**, em 05/04/2022, às 19:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22365236** e o código CRC **8B21B840**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 - Bongi - Recife/PE - CEP 50751-530 - Telefone: (81) 3184-0000